



---

## LEI MUNICIPAL Nº 857/2024

Denomina as vias públicas inseridas no Loteamento Serrano, nesta cidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 51, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam denominadas as seguintes vias públicas do Loteamento Serrano, localizado no terreno da antiga usina, na sede deste Município de Serra Negra do Norte:

- I- Rua FRANCISCA LUCENA DE MEDEIROS, e
- II- Rua EDILSON EVARISTO DOS SANTOS.

**Art. 2º** - O Loteamento Serrano, nesta cidade, fica integrado ao Bairro Centro.

**Art. 3º** - A identificação das vias públicas do referido Loteamento, ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**  
Prefeito Municipal